



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

DECRETO Nº 82 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Calendário Tributário do Município para o exercício 2026 conforme art. 17 da Lei Municipal nº 765/2002, conforme alíquota do IPCA de Janeiro a Dezembro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarará, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis em vigor:

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais - CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2026.

Art. 2º) - O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I - para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com este imposto: desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até 15/08/2026;

II - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxa de poder de polícia: desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até 30/04/2026.

Art. 3º) - O pagamento será parcelado para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I - para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com este imposto: desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até 15/08/2026, 15/09/2026 e 15/10/2026;

II - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxa de poder de polícia: não há prorrogação.

Art. 4º) - Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

Art. 5º) - Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 6º) - Serão Reajustados em 4,26% (quatro por cento e vinte e seis centésimos) de acordo com o IPCA acumulado no ano de 2025, os valores dos tributos, multas de qualquer natureza, preços públicos previstos na legislação municipal, não alterados por dispositivos legais específicos, débitos inscritos na dívida ativa do Município, inclusive saldos de parcelamentos, e demais valores fixados na legislação municipal, para o exercício 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

Art. 7º) - A validade da Certidão Negativa de Débitos é de 90 dias, para novas certidões emitidas até 31/12/2026.

Art. 8º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarará, 30 de junho de 2026.

CELIO JOSE
FERRAZ:236726
84600

Assinado de forma digital
por CELIO JOSE
FERRAZ:23672684600
Dados: 2026.07.02
14:44:23 -03'00'

Célio José Ferraz
Prefeito Municipal